



LEI Nº 314/2024, 27 DE AGOSTO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO
PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS PARA A
LEGISLATURA 2025/2028, NOS TERMOS DA EC Nº 19
E 20 DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fixa os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de São Francisco de Assis do Piauí/PI, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para a legislatura 2025/2028 conforme estabelecido abaixo:

- I - Prefeito Municipal o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais);
- II - Vice-Prefeito Municipal o valor de R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais);
- III - Secretários Municipais o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º - O Vice-Prefeito nomeado no cargo de Secretário Municipal, deve optar pelo seu subsídio ou subsídio do cargo de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º - É vedada a adição aos subsídios, de qualquer gratificação e serão pagos em parcela única (art. 39, §4º CF).

Art. 4º - Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, 27 de agosto de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Josimar João de Oliveira
Prefeito Municipal